



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Luzerna

TERMO DE APOSTILAMENTO 01/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO Nº 105-2023 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS LUZERNA E A EMPRESA RODRIGO GIUSTI.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Luzerna, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Vigário Frei João nº 550, na cidade de Luzerna- SC, inscrito no CNPJ sob o nº 10.635.424/0008-52, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Mário Wolfart Júnior, nomeado pela Portaria 167/2024, publicada no *DOU* de 29/01/2024, portador da matrícula funcional nº xxx8612, doravante denominada **CONTRATANTE**, e Rodrigo Giusti, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.602.348/0001-02, sediado(a) na Avenida Caetano Natal Branco, nº 5480, Centro, em Luzerna-SC, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Rodrigo Giusti, portador do CPF nº ***.900.239-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23475.001127/2023-60, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto **REAJUSTAR**, os valores do Contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme previsto no Item 10 do Termo de Referência/Projeto Básico, da Dispensa de Licitação 92/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O reajuste embasada nos termos do IPCA está previsto no Item 10 do Termo de Referência/Projeto Básico, com base no art. 5º do Decreto nº 1.054 de 1994.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O valor a ser aditado, conforme cálculos do setor de contabilidade é de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) perfazendo um total de R\$ 20,79 (vinte reais e setenta e nove centavos) por garrafão de água, conforme valores da tabela de memória de cálculo, anexa a este termo.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato, que por este apostilamento não foram alteradas ou modificadas.

Luzerna/SC, 04 de julho de 2024.